CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

(DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL)

~~PROJETO~~ RESOLUÇÃO Nº 005 / 01. Ano 2001.

ASSUNTO:- Fica revogada a Resolução 003/2001, da qual trata do ressarcimento de despesas decorrentes do exercício da atividade parlamentar, e dá outras providências.

AUTOR :- Cleiton Damasceno do Carmo, tendo como co-autor o edil José Antonio Monteiro Pedro.

Aprovado em ~~1.a~~ discussão em ~~xx~~ Única 01.10.2001

Aprovado em 2.a discussão em _._

Aprovado em 3 a discussão em _._

Mensagem n.o _._ do Poder Executivo data _._

A P R O V A D O

Conforme áta lavrada às fls. n.o do livro n.o

Ofício n.o

Enviado ao poder Executivo em

Lei n.o

A ~~Sanção~~ Promulgação dia 01 de outubro de 2001

Promulgada

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - **FONE/FAX: (0..44) 264-2277** - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

Site: www.camaradesarandi.com.br - e-mail: geral@camaradesarandi.com.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 005/2001.

Súmula . - Fica revogada a resolução 003/2001, da qual trata do ressarcimento de despesas decorrentes do exercício da atividade parlamentar, e da outras providencias.

Art. 1 – Fica revogada em todo seu teor, a resolução 003/2001, a qual autoriza o ressarcimento, nos termos desta resolução, das despesas efetuadas pelo vereador, para a manutenção de seu Gabinete e custeio de atividades decorrentes de sua atuação parlamentar, até o limite mensal de R$ 1200,00.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2001.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Nelson Mariano da Silva,
1º Secretário

P-U-B-L-I-C-A-Ç-Ã-O

SOLUÇÃO Nº 005/2001 – De Autoria do edil **CLEITON DAMASCENO DO CARMO, tendo como Autores os edis JOSÉ ANTONIO MONTEIRO PEDRO, JOSÉ DUARTE, ANTONIO DA NHA, VALDIR DA SILVA, ALCIDES FERREIRA e NELSON MARIANO DA SILVA.**

Súmula:- Fica revogada a resolução 003/2001, da qual trata do ressarcimento de despesas decorrentes do exercício da atividade parlamentar, e da outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AV. MARINGÁ Nº 1388 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
Site: www.camaradesarandi.com.br - e-mail: geral@camaradesarandi.com.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 005/2001.

Súmula - Fica revogada a resolução 003/2001, da qual trata do ressarcimento de despesas decorrentes do exercício da atividade parlamentar, e da outras providências.

Art. 1 - Fica revogada em todo seu teor, a resolução 003/2001, a qual autoriza o ressarcimento, nos termos desta resolução, das despesas efetuadas pelo vereador, para a manutenção de seu Gabinete e custeio de atividades decorrentes de sua atuação parlamentar, até o limite mensal de R$ 1200,00.

Art. 2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2001.

José Aparecido da Silva "Zezinho", Presidente

Nelson Mariano da Silva, 1º Secretário

Aprovada em Discussão Unica, nesta Casa de Leis, em 1.10.2001, Promulgado na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 04 de outubro de 2001, Edição 3.374 – QUINTA-FEIRA.

AV. MARINGÁ Nº 1386 - **FONE/FAX: (0..44) 264-2277** - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

Site: www.camaradesarandi.com.br - e-mail: geral@camaradesarandi.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 005/2001.

Súmula:- Dá nova redação ao caput do artigo 2º da Resolução nº 002/90.

Art. 1º – O caput do artigo 2º da Resolução nº 002/90, de 20.08.1990, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor das Diárias será calculado a base de 10% (dez por cento), do valor do vencimento mensal, correspondente ao Símbolo CC-1, do Quadro de Servidores do Município, cada uma sendo concedida por dia de afastamento, ou devida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2001.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Nelson Martinho da Silva,
Secretário